



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 85/2024**  
**De 9 de dezembro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.476.043,93 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Trata-se de abertura de crédito e criação de dotação orçamentária necessária à adequação interna visando correção do registro do código de aplicação de recursos recebidos como complementação do **FUNDEB – VAAR** (Valor Aluno Ano Resultado), sendo que o mesmo estava sendo utilizado no código de aplicação do **FUNDEB regular**, causando divergência na contabilização das despesas.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 85/2024**  
**De 9 de dezembro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.476.043,93 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.476.043,93 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 .....R\$1.476.043,93  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do MAG. Ensino Fundamental  
Código de Aplicação: 261.0003 – Educação – Complementação da União – VAAR -  
Profissionais da Educação

**TOTAL: .....R\$ 1.476.043,93**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(229) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.476.043,93  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do MAG. Ensino Fundamental  
Código de Aplicação: 261.0000 – Educação – Fundeb – Magistério / Profissionais da  
Educação

**TOTAL: .....R\$ 1.476.043,93**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/12/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E09-119C-1FBD-EDB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/12/2024 15:39:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8E09-119C-1FBD-EDB6>